



LEI Nº 1.401/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
1.234/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado no anexo II da Lei nº 1.234, de 30 de janeiro
de 2020 as atribuições do cargo de Monitor de Creche, conforme anexo único desta
Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MONITOR DE CRECHE

ATRIBUIÇÕES GERAIS: Executar, sob orientação de equipe escolar, atividades
auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais
municipais, auxiliando nas atividades recreativas e zelando pela higiene (dar banho,
acalantar, alimentar), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades
fora da creche, participar de programas de treinamento e formação continuada;
executar outras atividades de interesse da área.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL,
aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental